



## MUNICIPIO DE BARRANCOS

### Doc 2 ANEXO Projeto do Regulamento do Concurso Fotográfico sobre Barrancos

#### Preâmbulo

O Concurso Fotográfico sobre Barrancos, promovido pelo Município e organizado pelo Museu Municipal de Arqueologia e Etnografia, é uma iniciativa que apela ao envolvimento dos cidadãos num objetivo comum de captação de imagens inéditas do concelho, com o intuito de dar a conhecer a sua riqueza e a beleza do seu património natural, cultural e paisagístico.

O concurso tem ainda como objetivos: consciencializar a comunidade para a importância da nossa identidade, como instrumento de comunicação e de potencialização do turismo, do património e da cultura do concelho de Barrancos; fomentar a observação, a descoberta e o registo de diferentes olhares e sentimentos sobre o concelho de Barrancos; desafiar a criatividade dos participantes; promover e valorizar a fotografia enquanto forma de expressão artística; estimular a participação daqueles que se dedicam, de forma amadora ou profissional, ao prazer de captar imagens.

Pretende-se que este concurso seja mais um meio de divulgação turística do Município e, simultaneamente, criar um espólio fotográfico que poderá dar origem a exposições, edições e outras manifestações culturais.

O presente regulamento vai ser objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, (cf. aviso de ...../11//2020), afixado nos locais do estilo na área do município de Barrancos e publicado, em ..../11/2020, no sítio eletrónico da CMB ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)).

Terminado o procedimento de audição pública, e não havendo sugestões e/ou propostas de alteração, deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim:

A CMB, ao abrigo alínea m) do n 2 do artigo 23º e alíneas k) e ff) do nº 1 do artigo 33º ambos RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9, sob proposta do presidente determina, por ....., aprovar, para ser submetido à aprovação da AMB, o seguinte:



## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **(Objeto e Âmbito)**

Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso Fotográfico sobre Barrancos, que visa essencialmente estimular o sentido de observação da comunidade na captação de imagens do concelho.

#### **Artigo 2.º**

##### **(Candidatos)**

1. São admitidas a concurso quaisquer pessoas singulares, profissionais e amadores de fotografia, de nacionalidade portuguesa ou estrangeira.
2. Os candidatos devem apresentar-se a título individual, não sendo aceites candidaturas em nome de equipas ou de pessoas coletivas.
3. Os candidatos menores de dezoito (18) anos devem apresentar autorização para participar de um dos pais ou do representante legal.

#### **Artigo 3.º**

##### **(Requisitos das Candidaturas)**

1. Cada candidatura deve cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:
  - a) Apenas serão admitidas fotografias tiradas no concelho de Barrancos, num máximo de três (3) fotografias por candidatura;
  - b) Apenas serão admitidas fotografias originais e inéditas, cujos direitos sejam detidos pelos candidatos e que não tenham sido anteriormente submetidas, premiadas ou editadas no âmbito de quaisquer outros concursos ou projetos;
2. As candidaturas devem incluir:
  - a) Declaração sob compromisso de honra do candidato de que:
    - i. é o autor da fotografia;
    - ii. a fotografia é original e inédita;
    - iii. a fotografia nunca foi submetida, premiada ou editada no âmbito de qualquer outro concurso ou projeto;
    - iv. que assume toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros respeitantes a direitos de autor e direitos conexos;
  - b) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social;
  - c) Declaração do candidato de que cede os direitos de autor das fotografias ao Município de Barrancos, que as poderá utilizar em publicações e meios de divulgação, renunciando o autor a qualquer contrapartida financeira ou de outra índole pela sua utilização, comprometendo-se o



---

Município a mencionar o nome do autor das fotografias nas utilizações que delas venha a fazer.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Prémios)**

1. Os prémios a atribuir serão fixados anualmente, aquando da abertura do concurso.
2. Os concorrentes premiados serão informados através de e-mail e os resultados serão divulgados no site da Câmara Municipal de Barrancos.

## **CAPÍTULO II**

### **(Procedimento)**

#### **Artigo 5.º**

##### **(Início do Procedimento)**

1. O concurso será lançado, anualmente, através de anúncio de abertura que, em cumprimento do presente regulamento de concurso, incluirá a seguinte informação:
  - a) Objectivos do concurso;
  - b) Condições de participação;
  - c) Prazo para apresentação de candidaturas;
  - d) Forma como devem ser apresentadas as candidaturas;
  - e) Constituição do júri;
  - d) Prémios e respectivo valor;
  - f) O endereço de e-mail para onde poderão ser submetidas as candidaturas.
2. O anúncio será objeto de publicitação no *site* do Município e nos canais de comunicação habituais.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Apresentação de Candidaturas)**

1. As candidaturas devem ser apresentadas, através do preenchimento da ficha de candidatura, de utilização obrigatória, divulgada no site do Município e enviada por e-mail juntamente com a(s) imagem(ns) a submeter a concurso, cumprindo os requisitos definidos no artigo 3.º do presente regulamento de concurso.
2. As imagens a concurso devem ser acompanhadas por título, local e data.
3. Só serão aceites trabalhos em suporte digital, a cor ou preto e branco, não sendo aceites diapositivos ou fotografias em papel.
4. Não serão aceites fotografias compostas e imagens manipuladas digitalmente, exceto no que concerne a procedimentos típicos da câmara-escura, como sejam os ajustes de enquadramento, cor, luminosidade e contraste.



## **Artigo 7.º**

### **(Rejeição de Candidaturas)**

Serão rejeitadas as candidaturas relativamente às quais se verifique:

- a) a falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto de qualquer um dos campos da ficha de candidatura;
- b) a falta das declarações emitidas nos exatos termos do disposto no número 2, do artigo 3.º do presente programa de concurso;
- c) o não cumprimento de qualquer um dos requisitos definidos nos artigos 2.º e 3.º do presente regulamento de concurso;
- d) o incumprimento das regras referidas no artigo 6.º do presente programa de concurso.

## **Artigo 8.º**

### **(Análise das Candidaturas)**

1. Os critérios subjacentes à análise das propostas para o Concurso Fotográfico sobre Barrancos são os seguintes:

- a) Adequação ao tema;
- b) Qualidade técnica;
- c) Criatividade;
- d) Originalidade na abordagem ao tema.

## **Capítulo III**

### **Júri**

## **Artigo 9.º**

### **(Designação do Júri)**

O Júri que avaliará as fotografias apresentadas a concurso será constituído por cinco (5) elementos, designadamente:

- a) Um (1) representante do executivo da Câmara Municipal;
- b) Dois (2) elementos da UASC;
- c) Duas (2) personalidades com competências na área da fotografia e/ou comunicação e design.

## **Artigo 10.º**

### **(Competências do Júri)**



1. O júri verificará a conformidade formal e substantiva dos trabalhos de acordo com o presente regulamento, apreciará a qualidade técnica e artística das fotografias, ponderando e atribuindo os prémios estabelecidos.
2. É reservado ao júri o direito de não propor a atribuição de um ou mais prémios, se entender que não existem candidaturas com qualidade que justifique essa atribuição.
3. Das decisões do Júri, tomadas por unanimidade ou maioria, não haverá recurso.

#### **Artigo 11.º**

##### **(Relatório Final)**

O Júri elabora uma proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal, com a identificação das candidaturas às quais sugere que sejam atribuídos os prémios.

#### **Artigo 12.º**

##### **(Deliberação de Atribuição dos Apoios)**

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do júri.
2. O Município de Barrancos reserva-se o direito de não atribuição da totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de candidaturas suficientes que fundamentem a sua atribuição.
3. Da decisão do Município de Barrancos não cabe recurso.

### **Capítulo IV**

#### **Resultados e entrega de prémios**

#### **Artigo 13.º**

##### **(Publicitação dos resultados)**

1. A deliberação de Câmara e a respetiva atribuição dos prémios será publicitada no *site* do Município e nos suportes de comunicação habituais.
2. Os candidatos premiados serão contactados pelos serviços competentes, por *e-mail*, com recibo de entrega da notificação.

#### **Artigo 14.º**

##### **(Entrega dos prémios)**

A entrega dos prémios será feita em cerimónia pública, em data e local a designar, e dela será feita divulgação através do *site* do Município e de outros meios usuais.



---

## **Capítulo V**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 15.º**

##### **(Direitos de Autor)**

Todos os candidatos autorizam o Município de Barrancos a utilizar todas as fotografias apresentadas a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

#### **Artigo 16.º**

##### **(Interpretação e Lacunas)**

1. Para os devidos efeitos considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. Os casos omissos no presente regulamento de concurso serão decididos pelo Júri.

#### **Artigo 17.º**

##### **(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.